

第五條

準用

補充適用第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第六條

試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於四十八小時者，暫停收取第二條第四款(一)及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第四款(一)項的(2)分項和(3)分項及(二)項的(2)分項所指之月票收費；

(三) 對於泊車時間超過四十八小時者，減少第二條第四款(一)及(二)項的(1)分項所指之普通票收費。

二、應在上款所指的試驗期結束前最少提前七日在多層停車場內張貼通告，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 213/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、許可民航局與國際民航組織簽訂一份關於國際民航組織在供澳門國際機場使用的 Aeronautical Telecommunications Network (ATN) 及 Air Traffic Services Message Handling System (AMHS) 通訊系統購置及安裝程序中提供協助的合作議定書。

二、因議定書而產生之投資開支為 US\$978,600.65 (美元玖拾柒萬捌仟陸佰元陸拾伍分)，約相等於 \$7,928,231.00 (澳門幣柒佰玖拾貳萬捌仟貳佰叁拾壹元整)，由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.08、次項目 8.053.003.07 之撥款支付。

三、有關款項將於簽署議定書後一次過繳付。

二零零七年七月十日

行政長官 何厚鏞

Artigo 5.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 4 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas nas subalíneas (2) e (3) da alínea 1) e na subalínea (2) da alínea 2) do n.º 4 do artigo 2.º;

3) A redução das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 4 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento superiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutra de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração de um protocolo de cooperação entre a Autoridade de Aviação Civil e a Organização da Aviação Civil Internacional, relativo à assistência desta Organização no processo de aquisição dos sistemas de comunicação Aeronautical Telecommunications Network (ATN) e Air Traffic Services Message Handling System (AMHS) e a sua instalação no Aeroporto Internacional de Macau.

2. As despesas de investimento resultantes do protocolo, no montante de, aproximadamente, \$ 7 928 231,00 (sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, duzentas e trinta e uma patacas) correspondentes a US\$ 978 600,65 (novecentos e setenta e oito mil e seiscentos dólares americanos e sessenta e cinco cêntimos), serão suportadas pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimento do Plano», código económico 07.10.00.00.08, subacção 8.053.003.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O pagamento será efectuado de uma única vez após a assinatura do protocolo.

10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.